LEI N° 3650, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

***Súmula**:* Altera o Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação dos Lotes do Parque Industrial e de Serviços "Passa Dois" da Lei Municipal n° 1.482/2000.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o ANEXO II – TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS "PASSA DOIS" da Lei Municipal n° 1.482/2000, conforme o anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei nº 1.482/2000, não alterados por essa lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3634, de 31.05.19.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Agosto de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Parte integrante da Lei nº 3650, de 21.08.2019

ANEXO - TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS "PASSA DOIS"

ATIVIDADE	ALTURA MÁXIMA	DIMENSÕES MÍNIMAS TEST./ÁREA	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDA DE MÍNIMA	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS
	m	m/ m²	%	%	-	m	m
INDUSTRIAL	30	50/5.000	66	20	1	5	1,5 (1)
SERVIÇOS DE APOIO À INDÚSTRIA	30	30/5.000	66	20	1	5	1,5 (1)
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	8	20/1.000	66	20	1	5	1,5 (1)
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE	8	15/450	66	20	1	5	1,5 (1)

OBSERVAÇÃO DO ANEXO

(1) Afastamento mínimo das divisas em caso de paredes com abertura.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Agosto de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.